



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de comprovação junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM-BA), plataforma e-TCM, que **houve movimentação referente a realização de Decretos e respectivas publicações referentes a Créditos Adicionais Suplementares (Decreto nº 818 de 02 de Dezembro/2019)**, no mês de **DEZEMBRO/2019**.

E por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Câmara Municipal de Itabela-BA, 27 de Janeiro de 2020.

  
**JOALBO LIMA DA SILVA**  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA

Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA

Av. Manoel Ribeiro Carneiro

CENTRO

C.N.P.J. : 16.234.544/0001-58

Decreto No. 818 de 02 de dezembro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor total de R\$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais), para os fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei orçamentária anual, nº 531 de 20 de dezembro de 2018 em vigor,

Decreta:

Artigo 1o. - Fica aberto crédito suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias:

## Dotações Suplementadas

### 01.01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE ITABELA

#### 4.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 0 4.000,00

4.4.9.0.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 0 17.800,00

**Total do Projeto/Atividade R\$ 21.800,00**

**Total da Unidade R\$ 21.800,00**

---

**Valor Total R\$ 21.800,00**

## Dotações Anuladas

### 01.01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE ITABELA

#### 4.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

3.1.9.0.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor do Militar

Fonte: 0 1.000,00

3.1.9.0.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

Fonte: 0 1.000,00

3.3.9.0.14.00 - Diárias - Civil

Fonte: 0 2.800,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA

Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA

Av. Manoel Ribeiro Carneiro

CENTRO

C.N.P.J. : 16.234.544/0001-58

3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 0	10.000,00
3.3.9.0.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 0	5.000,00
3.3.9.0.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 0	1.000,00
3.3.9.0.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 0	1.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>		<b>21.800,00</b>
<b>Total da Unidade R\$</b>		<b>21.800,00</b>
<b>Valor Total R\$</b>		<b>21.800,00</b>

Artigo 2o. - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1o. da Lei Federal No. 4.320/64,

Inciso :

III - Anulação de Dotação R\$ 21.800,00

Artigo 3o. - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITO(A) MUNICIPAL

TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO  
DE PROTESTO DE ITABELA

Fabiola Cristina Cupertino Alcantara - Tabelão  
Rua Trápeza, nº 103 - Centro - Itabela - BA  
CEP: 45.849-000 E-mail: tabelionato@itabela.ba.gov.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: LUCIANO  
FRANCISQUETO

Em testemunho da verdade: Ana Flávia Santos  
Oliveira, Escrevente Autorizada. A etiqueta só tem  
validade acompanhada do QR Code. - Itabela - BA  
10/12/2019. Valor do Atc: R\$ 5,00 Emissão: R\$ 2,42  
Taxa: R\$ 2,58

2567.AB111506-0

SELO RECONHECIMENTO  
[www.tiba.lus.br/autenticidade](http://www.tiba.lus.br/autenticidade)



Ana Flávia Santos Oliveira  
Escrevente



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itabela

1

Segunda-feira • 9 de Dezembro de 2019 • Ano • Nº 2495

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Itabela publica:

- **Decreto nº. 818 de 02 de dezembro de 2019-** Abre Crédito Suplementar no valor total de R\$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais), para os fins que se especifica e da outras providências.

## ***Imprensa Oficial***



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

## Decretos



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA

Unidade Gestora: Todas

CENTRO

C.N.P.J. : 16.234.429/0001-83

Decreto No. 818 de 02 de dezembro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor total de R\$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais), para os fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei orçamentária anual, nº 531 de 20 de dezembro de 2018 em vigor,

Decreta:

Artigo 1o. - Fica aberto crédito suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias:

#### Dotações Suplementadas

##### 01.01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE ITABELA

##### 4.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 0	4.000,00
4.4.9.0.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 0	17.800,00
<b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>		<b>21.800,00</b>
<b>Total da Unidade R\$</b>		<b>21.800,00</b>
<b>Valor Total R\$</b>		<b>21.800,00</b>

#### Dotações Anuladas

##### 01.01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE ITABELA

##### 4.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

3.1.9.0.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor do Militar	Fonte: 0	1.000,00
3.1.9.0.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fonte: 0	1.000,00
3.3.9.0.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 0	2.800,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA**

**Unidade Gestora: Todas**

**CENTRO**  
C.N.P.J. : 16.234.429/0001-83

3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 0	10.000,00
3.3.9.0.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 0	5.000,00
3.3.9.0.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 0	1.000,00
3.3.9.0.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 0	1.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>		<b>21.800,00</b>
<b>Total da Unidade R\$</b>		<b>21.800,00</b>
<b>Valor Total R\$</b>		<b>21.800,00</b>

Artigo 2o. - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1o. da Lei Federal No. 4.320/64,

Inciso :

III - Anulação de Dotação R\$ 21.800,00

Artigo 3o. - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

---

**LUCIANO FRANCISQUETO**  
PREFEITO(A) MUNICIPAL